



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

LEI MUNICIPAL Nº 2.320/2017

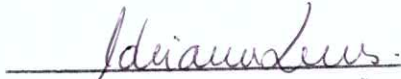
De 27 de julho de 2017

PUBLICADO EM 27, 07, 2017

ATÉ: 30, 08, 2017

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013


SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de bem imóvel do domínio municipal à CORSAN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento, o uso não remunerado do imóvel do domínio municipal a seguir descrito:

IMÓVEL: Um terreno urbano, com a superfície de 206,25 m², distante 122 metros do prolongamento da Rua Osvaldo Antônio Leite, e distante 121,10 metros da esquina com o prolongamento da Rua Ângelo Sgarbossa, no quarteirão sem formação definida, constituído pelo Prolongamento da Rua Osvaldo Antônio Leite, Prolongamento da Rua Ângelo Sgarbossa, Rua nº 05 e Rio Mormaço, no Bairro Jardim Esperança, na cidade de Ibiraiaras/RS.

CONFRONTANDO: **AO NORDESTE** na extensão de 16,50 metros, **AO SUDOESTE** na extensão de 16,50 metros, **A SUDESTE** na extensão de 12,50 metros e ao **NOROESTE** na extensão de 12,50 metros.

O presente imóvel está localizado dentro de uma área maior, denominada de **ÁREA VERDE**, da Quadra 08, registrada sob matrícula nº 26.097, do Serviço de Registro de Imóveis Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, o mapa do imóvel e o memorial descritivo anexos.

Art. 2º No imóvel concedido se encontra o poço nº IDR6G1846, perfurado pela CORSAN no ano de 1989, e que serve para o sistema público de abastecimento de água do município.

Art. 3º A concessão será outorgada pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do termo de concessão de uso, conforme minuta anexa, parte integrante desta lei, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período.

Folha 1



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

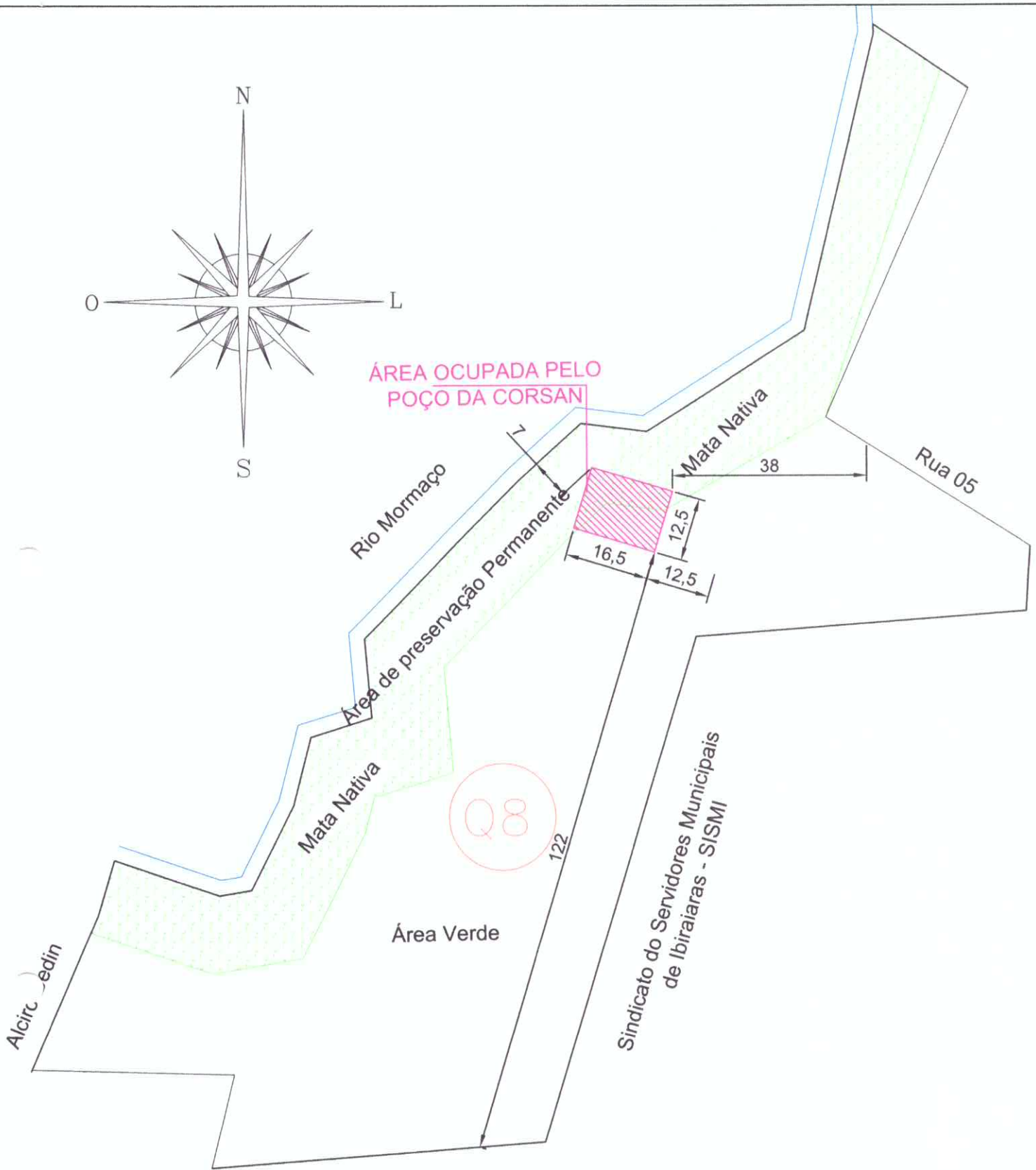
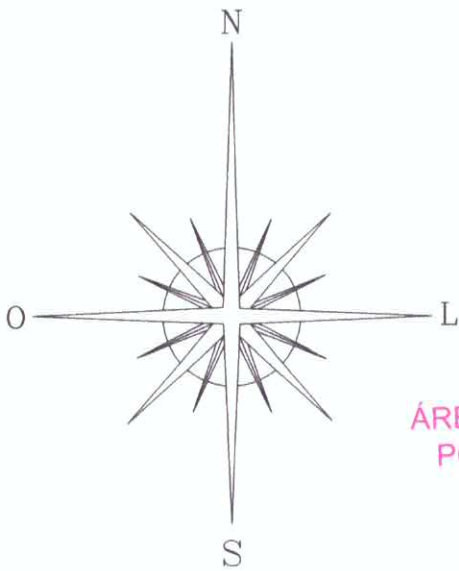
Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 27 de julho de 2017.

Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/07/2017.

Sérgio Baldasso
Secretário da Administração e Planejamento



Prolongamento da Rua Osvaldo Antonio Leite

KÁTIA ELISA POMATTI ENG. CIVIL CREA 101.630			
OBRA: Localização da área do poço CORSAN LOCAL: Bairro Jardim Esperança - Ibiraiaras/RS		PRANCHA: LOCALIZAÇÃO	
PROPONENTE: Ivete Beatriz Zamarão Luchese - PREFEITA MUNICIPAL	PROJETO: Eng. Civil Kátia E. Pomatti - CREA 101.630	NÚMERO: 01	
ÁREA: 206,25 m ²	ESCALA: 1/1000	DATA: JUNHO 2017	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL OCUPADO PELA CORSAN

IMÓVEL: Um terreno urbano, com a superfície de 206,25 m², distante 122 metros do prolongamento da Rua Osvaldo Antônio Leite, e distante 121,10 metros da esquina com o prolongamento da Rua Ângelo Sgarbossa, no quarteirão sem formação definida, constituído pelo Prolongamento da Rua Osvaldo Antônio Leite, Prolongamento da Rua Ângelo Sgarbossa, Rua nº 05 e Rio Mormaço, no Bairro Jardim Esperança, na cidade de Ibiraiaras/RS. **CONFRONTANDO: AO NORDESTE** na extensão de 16,50 metros, **AO SUDOESTE** na extensão de 16,50 metros, **A SUDESTE** na extensão de 12,50 metros e **ao NOROESTE** na extensão de 12,50 metros.

O presente imóvel está localizado dentro de uma área maior, denominada de **ÁREA VERDE**, da Quadra 08, registrada sob matrícula nº 26.097, do Serviço de Registro de Imóveis Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

Ibiraiaras, 23 de junho de 2017.

Kátia Elisa Pomatti - Eng^a Civil - CREA 101.630



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, nº....., Bairro....., CNPJ sob o número, representado pela Prefeita Municipal, legítimo proprietário da área abaixo descrita, doravante denominado **AUTORIZANTE**, diante das disposições do presente Termo, conforme Lei Municipal nº xxxxxx, **AUTORIZA** a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, neste ato representada utilizar a área onde se encontra o poço denominado (.....), perfurado pela CORSAN e destinado ao sistema público de abastecimento de água do Município, pelo PRAZO de 25 anos, podendo ser prorrogado por igual período e de acordo com as condições a seguir descritas.

A presente **AUTORIZAÇÃO** refere-se a área (descrever área)

A **AUTORIZATÁRIA**, fica autorizada a utilizar a referida área pelo tempo que for tecnicamente viável para a finalidade a que se destina, dentro do prazo da concessão, comprometendo-se a restituí-la nas mesmas condições existentes à época do início de sua utilização, retirando todo e qualquer equipamento de sua propriedade e/ou benfeitorias realizadas para a captação de água.

O **AUTORIZANTE** declara que não pleiteará a devolução e/ou indenização pelo uso da área enquanto permanecer tecnicamente viável tal utilização em prol do Sistema de Abastecimento de Água do Município de

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Local e data.

Assinaturas